



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

# **BOLETIM OFICIAL**

## **BOLETIM DE SERVIÇO**

---

# **SUMÁRIO**

---

<b>1</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - PORTARIAS</b>	<b>1 - 7</b>
<hr/>		
<b>2</b>	<b>PRO-REITORIA DE GESTAO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA - PROGEPE - TABELA</b>	<b>8 - 10</b>
<hr/>		
<b>3</b>	<b>PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROPG - EDITAIS DE SELECAO DE POS-GRADUACAO</b>	<b>11 - 11</b>
<hr/>		
<b>4</b>	<b>PRO-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS - PROAES - EDITAL</b>	<b>12 - 21</b>
<hr/>		
<b>5</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE ARTES E COMUNICACAO - CAC - PORTARIAS</b>	<b>22 - 22</b>
<hr/>		
<b>6</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE CIENCIAS DA SAUDE - CCS - PORTARIAS</b>	<b>23 - 23</b>
<hr/>		
<b>7</b>	<b>DIRETORIA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIENCIAS HUMANAS - CFCH - PORTARIAS</b>	<b>24 - 24</b>
<hr/>		

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Alfredo Macedo Gomes

Coordenador da Coordenação Administrativa de Portarias e Publicações - Icleybson João de Lima.

Editado pela Diretoria de Administração de Pessoal/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, no 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 - fev. 2003)
Prof. Geraldo José Marques Pereira	(fev. 2003 - out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 - out. 2011)
Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado	(out. 2011 - out. 2019)

PORTARIA N.º 805, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.006402/2025-52, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **125 horas-aula**, a **MANASSES DANIEL DA SILVA**, Matrícula SIAPE n.º **3266715**, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **20/01/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 877, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

### PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.013168/2025-21, RESOLVE:

Conceder progressão funcional por capacitação pela conclusão do(s) curso(s) de CAPACITAÇÃO, totalizando **180 horas-aula**, a **ADELSON JOSE DE SANTANA**, Matrícula SIAPE n.º **1132853**, no cargo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, da Classe **A**, do nível de capacitação **2** para o nível de capacitação **3**, com efeitos a partir de **13/02/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 878, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.015214/2025-69, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **FANNY VIDIGAL DE PAULA**, Matrícula SIAPE n.º **1846730**, no cargo de **ADMINISTRADOR**, da Classe **E**, do nível de capacitação **4**, padrão **10**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **19/02/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 879, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.007316/2025-12, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **HELTON DE ARAUJO TAVARES**, Matrícula SIAPE n.º 1169513, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **3**, padrão **03**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **27/02/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 880, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.013635/2025-22, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **CRISTIANE RAMOS DE VASCONCELOS**, Matrícula SIAPE n.º 1987490, no cargo de **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, da Classe **D**, do nível de capacitação **4**, padrão **08**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **14/02/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 881, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

### INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º 23076.005888/2025-59, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **GRADUAÇÃO** a **JULIO GOMES NETO**, Matrícula SIAPE n.º 1052597, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **2**, padrão **02**, no percentual de **25%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **06/03/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 882, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.015609/2025-74**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **MESTRADO** a **HELONEIDA NEVES ROMAO**, Matrícula SIAPE n.º **1134272**, no cargo de **TELEFONISTA**, da Classe **C**, do nível de capacitação **4**, padrão **16**, no percentual de **52%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **24/02/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

PORTARIA N.º 886, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

**INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no processo n.º **23076.001325/2025-70**, RESOLVE:

Conceder incentivo à qualificação pela conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO** a **DARIO CALAZANS DOS SANTOS**, Matrícula SIAPE n.º **3454021**, no cargo de **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, da Classe **D**, do nível de capacitação **1**, padrão **01**, no percentual de **30%** com correlação **DIRETA**, com efeitos a partir de **28/02/2025**.

BRUNNA CARVALHO ALMEIDA GRANJA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 845, DE 11 DE MARÇO DE 2025**

**AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**

A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, usando da delegação de competência através da Portaria Normativa da PROGEPE Nº 776/2019, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União Nº 49 – de 13 de março de 2019, com fundamento no artigo 94 da Lei nº 8.112/90,

**RESOLVE:**

Conceder afastamento para exercício de mandato eletivo, no cargo de Vereadora no município de Recife, sem ônus, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028, à servidora LIANA CRISTINA DA COSTA CIRNE LINS, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1743824, do Quadro de Pessoal desta Universidade, lotada no Centro de Ciências Jurídicas.

(Processo nº 23076.012909/2025-30).

**ELLEN VIANA VILAR**  
Diretora da Diretoria de Administração de Pessoal  
DAP/PROGEPE/UFPE

PORTARIA N.º 928, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

**Designar** os membros abaixo indicados para compor a equipe que atuará no vestibular do Curso Bacharelado em Inteligência Artificial – 2025:

<b>Nome</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SIAPE</b>
George Darmiton da Cunha Cavalcanti	Coordenador	1512321
Paulo Salgado Gomes de Mattos Neto	Vice- coordenador	1890208
Tsang Ing Ren	Secretário	1511095
Giselly Karine de Souza	Avaliador(a) documental	1791252
Jaqueline de Oliveira Sousa	Avaliador(a) documental	3267731
Lúcia Maria Pontes dos Santos	Avaliador(a) documental	2154235

Processo n.º **23076.020723/2025-27**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 929, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONDUZIR VEÍCULO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

**Autorizar** o servidor **SABINO ROGÉRIO DA SILVA ANTUNES**, matrícula SIAPE nº 2139702, a conduzir veículo oficial a serviço dos Departamentos do Centro de Ciências da Saúde, por 01 (um) ano.

Caberá ao servidor a responsabilidade por quaisquer infrações cometidas na condução do veículo e pela pontuação delas decorrentes.

Processo n.º **23076.019706/2025-35**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 932, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**DESIGNAÇÃO COLETIVA**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

**Designar** os servidores abaixo relacionados, para compor a **Comissão de Seleção Docente do Edital nº 1/2025 - DAA/UFPE do Processo Seletivo Simplificado de Professores Formadores do Parfor Equidade**, do Curso de **Licenciatura em Educação Escolar Quilombola da UFPE**:

<b>Nome Completo</b>	<b>SIAPE/CPF</b>	<b>Tipo de Vínculo</b>
José Ivanildo F. de Carvalho (Presidente)	2891219	Docente UFPE
Rosely Tavares de Souza	3160839	Docente UFPE
Aline Renata dos Santos	1370896	Docente UFPE
Janayna Silva Cavalcante de Lima	2652203	Docente UFPE
José Mawison Cândido de Lima	082.687.314-60	Doutorando UFPE
Carla Mailde Feitosa Santa Cruz	068.074.834-22	Doutoranda UFPE
Rayza Almeida da Hora Silva	113.586.794-10	Doutoranda UFPE
Anna Karolina Gomes de Souza	143.338.204-05	Bolsista DA

Processo n.º **23076.019432/2025-61**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 933, DE 17 DE MARÇO DE 2025

**DESIGNAÇÃO**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais e estatutárias, **R E S O L V E**:

**Designar, pro tempore, PAULO ROBERTO MACIEL LYRA - SIAPE 1218780**, para exercer a função de Diretor do Instituto de Pesquisa em Petróleo e Energia - i-LITPEG, a partir de 11 de março de 2025.

Processo n.º **23076.018851/2025-34**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

PORTARIA N.º 935, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

**MUDANÇA DE JORNADA DE TRABALHO**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

**Autorizar** a adoção da **jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais** para os servidores lotados no **Departamento de Engenharia Biomédica, do Centro de Tecnologia e Geociências**, a partir de **1º de abril de 2025**.

Processo n.º **23076.104412/2024-42**

ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor

O(A) PRÓ-REITOR(A) DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

**Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;**

**Portaria nº 928, de 5 de dezembro de 2022 do Ministério da Educação - Dispõe sobre os procedimentos para afastamento da sede e do País e concessão de diárias e passagens em viagens nacionais e internacionais, no interesse da Administração.**

Decide tornar público os afastamentos a serviço autorizados, conforme relação abaixo:

SIAPE	NOME	INÍCIO	TÉRMINO	CIDADE	EST.	ÔNUS	PROC. 23076
1346761	GILBERTO GONÇALVES RODRIGUES	09/03/2025	22/03/2025	MACAÉ	RJ	COM ÔNUS LIMITADO	015927/2025-24
1932440	LUÍS GUSTAVO CAVALCANTI DE OLIVEIRA LOPES	12/02/2025	12/02/2025	CARUARU	PE	COM ÔNUS	010202/2025-78
3100567	PABLO MARTÍN RODRÍGUEZ	30/03/2025	05/04/2025	CAMPINAS	SP	COM ÔNUS LIMITADO	015432/2025-03
2983231	LAURO CEZAR MONTEFALCO DE LIRA SANTOS	17/03/2025	19/03/2025	PICUÍ	PB	COM ÔNUS	015124/2025-74
0383924	FRANCISCO DE ASSIS TENÓRIO DE CARVALHO	30/03/2025	05/04/2025	BRASILIA	DF	COM ÔNUS	016398/2025-14
2067174	PAULO ANDRÉ DA SILVA	12/03/2025	14/03/2025	TAMANDARÉ	PE	COM ÔNUS	012992/2025-20
1132515	SILVANA CARVALHO DE SOUZA CALADO	17/02/2025	20/02/2025	BRASILIA	DF	COM ÔNUS	014294/2025-77
1032097	TIAGO SIQUEIRA DE MIRANDA	12/02/2025	12/02/2025	SÃO LOURENÇO DA MATA	PE	COM ÔNUS	006625/2025-45
1796776	JUNOT CORNÉLIO MATOS	09/04/2025	13/04/2025	FORTALEZA	CE	COM ÔNUS	013320/2025-88
1152014	SAULO FERREIRA FEITOSA	09/03/2025	14/03/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	011452/2025-84
3408869	FABIO CORREIA COSTA	20/02/2025	21/02/2025	TAMANDARÉ	PE	COM ÔNUS	012000/2025-32
2133565	ELIDOMAR DA SILVA ALCOFORADO	17/02/2025	21/02/2025	LENÇÓIS/FEIRA DE SANTANA	BA	COM ÔNUS	009485/2025-37

3435663	LUANA ALEXANDRE SILVA	10/03/2025	14/03/2025	JUAZEIRO DO NORTE/BARB ALHA/NOVA OLINDA/SANT ANA DO CARIRI/SÃO JOSÉ DO BELMONTE/S ERRA TALHADA	CE	COM ÔNUS	010369/ 2025-31
1622013	DEMETRIO DA SILVA MUTZENBERG	09/03/2025	16/03/2025	SANTARÉM	PA	COM ÔNUS LIMITADO	012982/ 2025-96
1510962	CAROLINE MARIA DE MIRANDA MOTA	12/03/2025	14/03/2025	SÃO PAULO	SP	COM ÔNUS LIMITADO	013633/ 2025-76
1605570	JOSE EDUARDO GARCIA	18/03/2025	22/03/2025	CORONEL JOSÉ DIAS	PI	COM ÔNUS	014944/ 2025-84
2681064	NATHALIA KOROSSY LEITE	24/03/2025	27/03/2025	CAMPINA GRANDE	PB	COM ÔNUS	015891/ 2025-26
1854424	ANA JULIA DE SOUZA MELO	11/03/2025	14/03/2025	IPOJUCA	PE	COM ÔNUS	016035/ 2025-18
1356738	GLORIA MARIA WIDMER	11/03/2025	14/03/2025	IPOJUCA	PE	COM ÔNUS	016034/ 2025-45
2368107	ROSILEI MONTENEGRO VIEIRA	10/03/2025	14/03/2025	JUAZEIRO DO NORTE/BARB ALHA/NOVA OLINDA/SANT ANA DO CARIRI/SÃO JOSÉ DO BELMONTE/S ERRA TALHADA	CE	COM ÔNUS	009905/ 2025-46
1631602	ANDRE FALCAO DURAO	10/03/2025	14/03/2025	JUAZEIRO DO NORTE/BARB ALHA/NOVA OLINDA/SANT ANA DO CARIRI/SÃO JOSÉ DO BELMONTE/S ERRA TALHADA	CE	COM ÔNUS	010240/ 2025-22
1329434	ISABELA ANDRADE DE	10/03/2025	14/03/2025	JUAZEIRO DO NORTE/BARB	CE	COM ÔNUS	014231/ 2025-32

	LIMA MORAIS			ALHA/NOVA OLINDA/SANT ANA DO CARIRI/SÃO JOSÉ DO BELMONTE/S ERRA TALHADA			
3435663	LUANA ALEXANDRE SILVA	10/02/2025	14/02/2025	PETROLINA/S ÃO RAIMUNDO NONATO	PE/PI	COM ÔNUS	015234/ 2025-14
3089669	JEFFERSON TAVARES CRUZ OLIVEIRA	17/03/2025	17/03/2025	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	COM ÔNUS	016902/ 2025-83
2266896	WKELLISON MIGUEL DA SILVA	21/02/2025	23/02/2025	CABO DE SANTO AGOSTINHO / IPOJUCA	PE	COM ÔNUS	009799/ 2025-95
1132476	ARMELE DE FATIMA DORNELAS DE ANDRADE	10/03/2025	14/03/2025	BRASÍLIA	DF	COM ÔNUS LIMITADO	011355/ 2025-84
1605568	JOSE EDUARDO GARCIA	21/02/2025	21/02/2025	LIMOEIRO	PE	COM ÔNUS	012207/ 2025-69
2983231	LAURO CEZAR MONTEFALCO DE LIRA SANTOS	17/03/2025	19/03/2025	PICUÍ	PB	COM ÔNUS	015124/ 2025-74
2134418	ARIADNA VALENTINA DE FREITAS E LOPES	17/03/2025	21/03/2025	ARACAJÚ	SE	COM ÔNUS LIMITADO	012923/ 2025-40
1410335	FERNANDA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	20/03/2025	21/03/2025	BUÍQUE	PE	COM ÔNUS	016481/ 2025-04
2266896	WKELLISON MIGUEL DA SILVA	15/03/2025	16/03/2025	GRAVATÁ	PE	COM ÔNUS	016961/ 2025-42
2460927	MYRNA SUELY SILVA LORÊTO	18/03/2025	20/03/2025	VITÓRIA	ES	COM ÔNUS LIMITADO	021328/ 2025-85
1234979	PAULA ANDREA SUCERQUIA RENDON	21/03/2025	21/03/2025	CABO DE SANTO AGOSTINHO	PE	COM ÔNUS	017438/ 2025-64
2227713	ALICE MIRIAM HAPP BOTLER	17/03/2025	20/03/2025	CACERES	MT	COM ÔNUS LIMITADO	020542/ 2025-64

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA  
CURSO DE MESTRADO E DOUTORADO  
(Aprovado na 4ª reunião do Colegiado, em 11 de setembro de 2024)

**Resultado Final da Seleção Discente para a Pós-graduação em Estatística - Mestrado/Doutorado da UFPE – Período letivo 2025.1**

De acordo com o Item 4 do Edital de Seleção e Admissão publicado no Boletim Oficial nº175/2024 de 01 de outubro de 2024, disponível em <https://sipac.ufpe.br/public/jsp/portal.jsf>, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 15 (quinze) e o de Doutorado em 15 (quinze), as quais serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) obedecendo-se a ordem de classificação.

**MESTRADO**

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	MARINA OLIVEIRA CUNHA	8,41
2º	RODRIGO MONTEIRO DE MORAES DE ARRUDA FALCÃO	8,18
3º	MATEUS SILVA ROCHA	7,92
4º	MARÍA JOSÉ GARCÍA MONTES	7,39
5º	TATIANA ALEJANDRA MORENO AVILA	7,35
6º	CARLOS VINÍCIO CARVALHO CUNHA	7,26
7º	MARTHA LILIANA HUERTAS MADRID	7,26
8º	RAMON LIMA DE OLIVEIRA TAVARES	7,06
9º	ROZYELAYNY NASCIMENTO	7,05
10º	CAIO CÉSAR BARROS DE ARAÚJO	6,92
11º	ROBERTA ELAINE DOMINGOS DE ARAÚJO	6,69

\* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

**DOUTORADO**

APROVADOS(AS) E CLASSIFICADOS(AS) DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	JOSÉ MANUEL JARAMILLO TORO	8,16
2º	MARIA SOCORROLIRA LEITE	7,95
3º	JOÃO PEDRO COELHO AMORIM DE LAVOR	7,55
4º	MUHAMMAD ZIKRIYA	6,53
5º	FLAVIO LOPES DA SILVA FILHO	6,43
6º	NOÉOSÓRIOMACÁRIO	6,21

\* aprovado(a) conforme Resolução 17/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

Prof.<sup>(a)</sup> Pablo Martión Rodriguez

Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Estatística

**PROCESSO ASSOCIADO:** 23076.079366/2024-97

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS ESTUDANTIS (PROAES)**  
**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTUDANTIL (DDE)**

**EDITAL UNIFICADO DE BOLSAS DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL, PROGRAMA DE MORADIA E AUXÍLIOS 2024.2**

A Universidade Federal de Pernambuco, por meio da Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis (PROAES), torna pública a abertura do **EDITAL UNIFICADO DE BOLSAS DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL, PROGRAMA DE MORADIA E AUXÍLIOS 2024.2**, para os(as) estudantes com perfil conforme a [Lei nº 14.914/2024 \(PNAES\)](#), ingressantes e veteranos(as) dos cursos de graduação presencial da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), dos três campi – Centro Acadêmico do Agreste (CAA), Centro Acadêmico de Vitória (CAV) e Campus Reitor Joaquim Amazonas (Recife), como uma ação da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

## **1. DO OBJETIVO**

**1.1** Os Programas de Bolsas e Auxílios de Manutenção Estudantil e Moradia Estudantil da UFPE têm por finalidade ampliar as condições de permanência e conclusão de curso de estudantes com perfil conforme a [Lei nº 14.914/2024 \(PNAES\)](#), através da concessão de benefício pecuniário e/ou de residência temporária nas Casas de Estudantes Universitárias - CEUs.

## **2. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão concorrer às vagas disponibilizadas neste Edital os(as) estudantes com renda familiar mensal *per capita* de até 01(um) salário mínimo que atenderem aos seguintes critérios:

2.1.1 Estar regularmente matriculado(a) em um dos cursos de Graduação presencial da UFPE;

2.1.2 Ter perfil socioeconômico conforme [Lei nº 14.914/2024 \(PNAES\)](#), de acordo com os seguintes indicadores:

I - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda familiar mensal **per capita de até 1 (um) salário mínimo**;

II - ser egresso da rede pública de educação básica;

III - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

IV - estar matriculado(a) nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas alterações através da lei 14.723 de 2023;

V - ser egresso(a) de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes que atingiram a idade de 18 anos e não foram adotados/as;

VI - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

VII - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

2.1.3 Ter condições de concluir o curso dentro do tempo definido no projeto pedagógico do curso, de acordo com a Resolução nº 15/2019 do CEPE/UFPE;

2.1.4 Não ser bacharel ou licenciado em Curso Superior de Graduação ou Tecnólogo;

2.1.5 Não estar inadimplente junto à PROAES referente à prestação de contas de recursos públicos recebidos;

2.1.6 Não ser beneficiário da Bolsa Permanência do MEC, do Programa Potências - Bolsas de Permanência Universitária do Itaú Unibanco ou está no primeiro ano da Bolsa PE no Campus.

2.1.7 Não residir na Região Metropolitana de Recife - **para os casos de estudantes que solicitarem a BOLSA MORADIA ou BOLSA RESIDENTES;**

2.1.7.1 A equipe de Serviço Social poderá realizar visita domiciliar para analisar, excepcionalmente, casos de estudantes inscritos(as) nas bolsas **BOLSA MORADIA e/ou BOLSA RESIDENTES** que residam em locais de difícil acesso em regiões limítrofes da Região Metropolitana do Recife, devidamente comprovados.

2.2 Por renda familiar *per capita* entende-se o valor total dos rendimentos da família dividido pelo número de membros do grupo familiar;

2.3 Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, Benefício de Prestação Continuada-BPC, entre outros); bolsas de estágio; bolsas de mérito acadêmico; auxílios para alimentação e transporte externos à UFPE; diárias e reembolsos de despesas; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

2.4 Apesar de não serem considerados no cálculo de renda, os benefícios mencionados no item acima devem ser informados no Relato Familiar e enviados juntamente com os demais documentos comprobatórios inseridos no SIGAA;

2.5 O(A) estudante que, eventualmente, tenha sido beneficiário(a) da Assistência Estudantil e tenha sido desligado(a) por descumprimento dos critérios de permanência, poderá concorrer à seleção, desde que a situação que motivou o desligamento tenha sido devidamente revertida e comprovada mediante avaliação pedagógica e/ou socioeconômica. Caso contrário, será desclassificado(a) do presente processo seletivo.

2.6 O(A) estudante poderá solicitar, simultaneamente as bolsas do Programa de Moradia Estudantil e do Programa de Bolsas de Manutenção Estudantil, podendo ser classificado(a) em apenas uma delas.

2.6.1 O(A) estudante que for desclassificado(a) ou pré-classificado(a) para as bolsas do Programa de Moradia poderá seguir concorrendo à Bolsa de Manutenção Estudantil, desde que também tenha solicitado.

2.6.2 O(A) estudante só estará concorrendo à(s) bolsa(s) que houver solicitado mediante preenchimento do(s) Formulário(s) de Solicitação de Bolsa(s), não sendo possível a classificação para bolsa cujo formulário de solicitação não foi preenchido.

### 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1 O presente processo seletivo oferece vagas para os seguintes benefícios da assistência estudantil em seus respectivos Campi:

#### I - Campus Recife:

a) Bolsa de Manutenção Estudantil no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mais Isenção integral em 02 (duas) refeições diárias (almoço e janta) no Restaurante Universitário do Campus Recife;

b) Auxílio Alimentação no valor de R\$ 300,00, pago exclusivamente aos estudantes do Curso de

Direito, juntamente com a bolsa Manutenção Estudantil, em virtude da ausência de RU na Faculdade de Direito do Recife (FDR);

c) Residência temporária em uma das três Casas de Estudantes (CEUs) da UFPE, para estudantes do Campus Recife, com direito a recebimento da Bolsa Residentes no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mais isenção integral nas três refeições diárias (desjejum, almoço e janta) no Restaurante Universitário (RU) do campus Recife ou Auxílio Alimentação no Valor de R\$300,00 (trezentos reais) para estudantes do curso de Direito;

d) Bolsa Moradia, para estudantes do Campus Recife, no valor de R\$800,00 (oitocentos reais) mais isenção integral nas três refeições diárias (desjejum, almoço e janta) no Restaurante Universitário (RU) do campus Recife ou Auxílio Alimentação no Valor de R\$300,00 (trezentos reais) para estudantes do curso de Direito;

#### **II - Campus CAA:**

a) Bolsa de Manutenção Estudantil no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mais isenção integral em 02 (duas) refeições diárias (almoço e janta) no Restaurante Universitário do Campus CAA;

b) Auxílio Dificil Acesso no valor de R\$200,00, pago juntamente com a bolsa Manutenção Estudantil, em virtude da localização do Campus ser de difícil acesso.

#### **III - Campus CAV:**

a) Bolsa de Manutenção Estudantil no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais);

b) Auxílio Alimentação no valor de R\$300,00, pago juntamente com a bolsa Manutenção Estudantil, em virtude da ausência de RU no Campus CAV.

---

3.1.1 Os(As) estudantes classificados(as) para a Bolsa Moradia do Campus Recife terão até dois meses após o recebimento da primeira bolsa para apresentar documentos comprobatórios de locação de imóvel na Região Metropolitana do Recife.

### **4. DAS VAGAS**

4.1 Serão disponibilizadas **1342** vagas, sendo:

<b>BENEFÍCIO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>MANUTENÇÃO ESTUDANTIL</b>	<b>1242</b>
<b>BOLSA RESIDENTES</b>	<b>30</b>
<b>BOLSA MORADIA</b>	<b>70</b>

4.2 Serão disponibilizadas 5% das vagas para pessoas com deficiência, conforme a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, mediante apresentação de laudo médico atualizado (dos últimos dois anos), desde que os(as) estudantes atendam os critérios de seleção deste Edital;

4.3 Caso não haja pessoas com deficiência inscritas e classificadas, as vagas remanescentes serão ocupadas pelos(as) demais estudantes, respeitando-se os critérios de vulnerabilidade.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA(S)**

5.1 Antes de preencher o(s) Formulário(s) de Solicitação de Bolsa(s) - Inscrição no Edital, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, atualizar os seus dados pessoais e bancários, bem como realizar a

adesão ao **Questionário Socioeconômico** no [SIGAA-UFPE](#), conforme [Tutorial para Adesão ao Questionário Socioeconômico](#);

**5.2** O(A) estudante fará todo processo para solicitação de bolsa(s) exclusivamente on-line, através do [SIGAA-UFPE](#), conforme [Tutorial para Solicitação de Bolsas](#).

5.2.1 Não é possível acessar o(s) Formulário(s) de Solicitação de Bolsa(s) sem antes aderir ao Questionário Socioeconômico e submetê-lo a análise.

**5.3** O(a) estudante poderá solicitar uma ou ambas as bolsas dentre as descritas no item 3.1 do presente Edital, de acordo com seu perfil, com suas necessidades e com as opções disponíveis para o seu Campus;

5.3.1 Caso queira concorrer simultaneamente a mais de uma bolsa dentre as elegíveis, o(a) estudante **deverá preencher os Formulários de Solicitação de Bolsas referentes a cada uma das bolsas, separadamente**;

5.3.2 No que se refere ao Programa Moradia, caso o(a) estudante solicite mais de uma bolsa (Residência e Moradia) e atenda aos critérios do presente Edital, a equipe de Serviço Social, a partir da avaliação socioeconômica e da disponibilidade de vagas, definirá em qual das bolsas o(a) estudante será classificado(a).

**5.4** Durante o preenchimento do Questionário Socioeconômico e do(s) Formulário(s) de Solicitação de Bolsa(s) o estudante deverá anexar toda a documentação exigida, sua e dos membros do seu núcleo familiar. Cada documento anexado não poderá ultrapassar **1 MB (formato aceito pelo sistema: .pdf)**.

5.4.1 Cabe ao(à) estudante, caso o arquivo esteja com tamanho maior que o exigido pelo sistema, fazer uso de compactadores de arquivo para conseguir atingir o tamanho máximo permitido;

5.4.2 A conclusão e submissão do Questionário Socioeconômico e do(s) Formulário(s) de Solicitação de Bolsa(s) só será possível quando o(a) estudante anexar toda documentação exigida pelo sistema;

5.4.3 Caso haja alguma documentação obrigatória pendente, o sistema bloqueará a conclusão do procedimento e informará (em letras vermelhas no alto da página) o documento que está pendente e o membro da família a que o documento se refere;

**5.5** Caso a documentação anexada não esteja de acordo com o exigido neste Edital ou com o tipo de documento informado, o (a)estudante poderá ser desclassificado(a);

**5.6** Os manuais com as orientações para preenchimento do Questionário Socioeconômico e do Formulário de Solicitação de Bolsa estão disponíveis no Links do [Tutorial para Adesão ao Questionário Socioeconômico](#) e no [Tutorial para Solicitação de Bolsas](#).

## 6 CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
17/03/2025	Publicação do Edital do processo seletivo

17/03/2025 a 14/04/2025	Plantão de Orientação das inscrições
31/03/2025 a 14/04/2025	Período de adesão ao Questionário Socioeconômico e Solicitação de Bolsa(s) - <b>Inscrição no Edital</b>
15/04/2025 a 11/08/2025	Análise socioeconômica
30/05/2025	Resultado Preliminar dos(as) Não-Classificados(as) - Bolsas Moradia e Residentes
04/06/2025 a 06/06/2025	Prazo para recurso dos(as) Não-Classificados(as) - Bolsas Moradia e Residentes
13/06/2025	<b>Resultado Final</b> - Bolsas Moradia e Residentes
A definir	Acolhimento aos novos ingressantes - Bolsas Moradia e Residentes
A definir	Resultado Preliminar - Não-Classificados(as) - Bolsa de Manutenção Estudantil
A definir	Prazo para recurso dos(as) Não-Classificados(as) - Bolsa de Manutenção Estudantil
A definir	<b>Resultado Final</b> - Bolsa de Manutenção Estudantil
A definir	Acolhimento aos novos ingressantes - Bolsa de Manutenção Estudantil

**6.1** As datas dos resultados preliminar e final - e dos demais eventos a elas ligados - para a Bolsa Manutenção Estudantil serão divulgadas após o final do período de Solicitação de Bolsas - **Inscrição no Edital** (após 14/04/2025), e terão como base o número de estudantes inscritos.

**6.2** A qualquer tempo a PROAES pode alterar o cronograma deste Edital, antecipando ou prorrogando datas, a depender do número de estudantes inscritos(as) ou de questões de ordem técnica, com a devida publicação no site: <http://www.ufpe.br/proaes>;

**6.3** O(a) estudante deverá participar de todas as atividades programadas para este processo seletivo, conforme cronograma disponível no item 6 deste edital.

## 7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

**7.1** A seleção será realizada por meio de avaliação socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo(a) estudante, listada no [Anexo I](#) deste edital, podendo haver entrevista social e/ou visita domiciliar.

7.2 Compete exclusivamente à Assistente Social definir se o(a) estudante irá ou não passar pela entrevista social e/ou visita domiciliar, a partir dos aspectos observados durante a análise documental.

7.3 A entrevista social, quando solicitada através do [SIGAA](#) e/ou e-mail institucional, terá caráter obrigatório para o(a) estudante avaliado, devendo o(a) mesmo(a) comparecer no dia e horário agendado, sob pena de desclassificação em caso de ausência injustificada.

7.4 A ausência à entrevista, quando agendada, deverá ser justificada em até 3 (três) dias úteis após a data marcada, mediante apresentação de documentação comprobatória (atestado médico, declaração de atividade acadêmica, dentre outros), podendo a entrevista ser remarcada uma única vez e a critério da Assistente Social.

7.5 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo sua inteira responsabilidade verificar se os documentos anexados na inscrição estão em acordo com o exigido no presente Edital e as informações prestadas;

7.6 A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o processo seletivo, acarretará a desclassificação do(a) estudante;

7.7 Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante estão sujeitas à verificação a qualquer momento. Caso seja comprovada a falsidade das informações, o(a) estudante será desclassificado(a) da seleção ou, se já tiver sido classificado(a), será desligado(a) do programa, podendo ainda serem aplicadas as medidas administrativas e judiciais cabíveis.

7.8 Durante o processo de seleção, o(a) estudante deverá acompanhar sua inscrição através do menu Bolsas (Solicitação de Bolsas > Acompanhar Solicitação de Bolsa Auxílio) do sistema [SIGAA](#), para verificar se houve marcação de entrevista ou solicitação de informações por parte da assistente social responsável pela análise socioeconômica, bem como acompanhar pelo site da PROAES ([www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes)) publicações referentes a este edital.

7.8.1 Caso haja solicitação de documentação complementar por parte da assistente social responsável pela análise socioeconômica, o(a) estudante deverá anexar a documentação no prazo definido neste edital através do próprio SIGAA;

7.8.2 A solicitação de documentação, quando houver, será feita através da caixa postal do SIGAA e do e-mail cadastrado pelo(a) estudante no sistema.

7.9 São aspectos considerados na **análise socioeconômica**:

a. Renda *per capita* familiar de até 1 salário mínimo;

b. Ter cursado a educação básica em escola pública ou ter sido bolsista integral na rede particular de ensino;

c. Necessidades de alimentação, moradia, transporte, etc., que impliquem em sua manutenção acadêmica;

d. Situação laborativa da família;

e. Condições de moradia da família;

f. Condições de saúde da família;

g. Condições de acessibilidade da residência no que se refere ao deslocamento para a Universidade;

- h. Disponibilidade de transporte pela prefeitura da cidade em que o(a) estudante reside;
- i. Não receber outra(s) bolsa(s), exceto as que são acumuláveis, conforme a Resolução nº 15/2019;
- j. Demais aspectos sociais, acadêmicos e psicológicos identificados pela equipe técnica responsável pela Assistência Estudantil nos três Campi.

**7.10** Os(As) estudantes selecionados(as) serão atendidos pela Universidade Federal de Pernambuco, de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo MEC através Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**7.11** O(A) estudante classificado(a) deverá realizar a renovação de sua bolsa, mediante atualização dos dados pessoais e do Cadastro Único, uma vez a cada ano, e a qualquer tempo poderá ser convocado(a) pela PROAES para acompanhamento acadêmico com objetivo de avaliar a permanência no programa;

7.11.1 A falta de atualização anual dos dados pessoais e do Questionário Socioeconômico implicará no desligamento do(a) estudante do Programa de Bolsas de Manutenção ou Moradia Estudantil, sendo possível a readmissão no Programa apenas mediante participação em novo edital de mesma natureza.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA**

**8.1** A documentação apresentada pelo(a) estudante deverá estar legível, atualizada e completa, de acordo com o exigido neste Edital (Anexo I), sob pena de desclassificação;

**8.2** A critério do(a) estudante, poderão ser incluídos, no ato de inscrição, outros documentos que ele (a) julgar necessário;

**8.3** Durante o período de avaliação socioeconômica, a assistente social poderá solicitar, pelo SIGAA e/ou e-mail institucional do(a) estudante, documentação complementar que julgar necessária para análise socioeconômica. O(A) estudante terá um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para inserir a documentação solicitada no sistema (Cada documento não poderá ultrapassar 1 MB - formato aceito pelo sistema: .pdf), conforme a orientação da assistente social;

8.3.1 O envio da documentação complementar solicitada pela assistente social, quando solicitada através do SIGAA e/ou e-mail institucional, é obrigatório, sob pena de desclassificação em caso de não envio.

**8.4** Para estudantes que residem em moradia alternativa (pensionatos, república e outros espaços coletivos) devido à distância entre a moradia da família e o campus universitário, não é necessário o envio da documentação dos colegas ou parentes da moradia alternativa. Deve-se, no entanto, enviar a documentação referente à família de origem do (a) estudante.

**8.5** Estudantes que, antes de ingressarem na UFPE, já não residiam com a família e/ou não dependiam financeiramente dela, deverão apresentar comprovantes de residência e de renda em seu próprio nome.

**8.6** Estudantes que não possuem renda própria e/ou que só deixaram de morar com os pais ou responsáveis em decorrência do ingresso na Universidade, deverão apresentar a documentação obrigatória referente a todos os membros do núcleo familiar de origem.

**8.7** Estudantes ingressantes pelo Convênio PEC-G deverão inserir a documentação conforme orientações constantes no [Anexo IX](#).

8.7.1 Os(As) estudantes do Convênio PEC-G assistidos(as) pela Bolsa PROMISAES que forem selecionados(as) no presente Edital não poderão acumular as bolsas, conforme portaria nº 745/2012.

## 9. DOS RESULTADOS

**9.1** Os resultados preliminares e final serão divulgados através do site [www.ufpe.br/proaes](http://www.ufpe.br/proaes), conforme as datas previstas no Cronograma deste edital. No primeiro, contará a lista dos(as) estudantes Não-classificados(as), cabendo recurso. No segundo, constarão as listas(as) dos estudantes:

**I - Classificados(as):** o(a) estudante que irá ingressar imediatamente na Bolsa para a qual foi classificado(a);

**II - Pré-Classificado(a):** o(a) estudante que atende às exigências do Edital para recebimento da bolsa e/ou auxílio(s), só poderá ser classificado mediante ficará aguardando disponibilidade de recursos financeiros para ingressar;

**III - Não-Classificado(a):** o(a) estudante que não atende aos requisitos para recebimento da bolsa e/ou auxílio(s) do edital após a interposição do recurso.

**9.2** O(A) estudante terá acesso ao seu resultado individual através do [SIGAA](#).

## 10. DOS RECURSOS

**10.1** O(A) estudante que tiver seu nome publicado na lista dos(as) Não-Classificados(as) quando da divulgação do Resultado Preliminar, terá um prazo de três (03) dias úteis, subsequentes ao dia da divulgação do resultado, para recorrer da decisão;

**10.1.1** O(A) estudante poderá recorrer contra o indeferimento em uma ou mais bolsas a que estiver concorrendo, devendo apresentar recurso separadamente para cada bolsa em que foi indeferido.

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos através do próprio [SIGAA](#), quando da liberação do sistema para apresentação de recurso;

**10.3** Não cabe recurso após a divulgação do resultado final deste Edital.

## 11. DO INGRESSO NO PROGRAMA

**11.1** O(A) estudante classificado(a) deverá participar do Acolhimento Obrigatório na(s) data(s) definida(s) pela PROAES, sob pena de desclassificação em caso de não justificar a ausência no prazo de dois (02) dias úteis após a realização do evento;

**11.2** O(A) estudante classificado(a), quando de sua inclusão no Programa, deverá preencher, assinar e entregar à DDE o Termo de Compromisso referente à bolsa para a qual foi classificado(a), constante nos anexos deste edital, podendo ser desligado do programa caso não entregue o documento;

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1** A PROAES, através da Diretoria de Desenvolvimento Estudantil - DDE, responsabilizar-se-á pela seleção dos(as) estudantes, coordenação, execução e acompanhamento do **EDITAL UNIFICADO DE BOLSAS DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL, PROGRAMA DE MORADIA E AUXÍLIOS 2024.2**;

**12.2** É de responsabilidade exclusiva do(a) estudante a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para seleção;

**12.3** O ato de preenchimento e submissão do Questionário Socioeconômico e Formulário(s) de Solicitação de Bolsa(s) gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo evocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto;

**12.4** A realização de adesão ao Questionário Socioeconômico e Formulário(s) de Solicitação de Bolsa(s) - Inscrição no Edital - em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer um dos requisitos, bem como sob omissão de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má-fé, justificará a desclassificação imediata do processo seletivo;

**12.5** Caso o(a) estudante classificado tenha apresentado dados bancários incorretos, conta inativa ou encerrada, conta poupança, conta salário que não comporte o valor do recurso a ser depositado ou contas de terceiros, não receberá o benefício pecuniário até que regularize sua situação junto ao Setor Financeiro da PROAES;

**12.6** O(A) estudante Pré-Classificado(a) poderá ser remanejado(a) e convocado(a) para ingressar em uma das bolsas em que estiver pré-classificado(a) até o início do Período de solicitação de bolsa(s) de um novo edital de mesma finalidade;

**12.7** A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza;

**12.8** A Pró-Reitoria para Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

Recife, 17 de MARÇO de 2025.

**Prof. Dr<sup>a</sup> Cinthia Kalyne De Almeida Alves**  
**Pró-Reitora para Assuntos Estudantis**

## **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**[CRONOGRAMA DO EDITAL UNIFICADO DE BOLSAS DE MANUTENÇÃO ESTUDANTIL, PROGRAMA DE MORADIA E AUXÍLIOS 2024.2](#)**

**[TUTORIAL PARA ADESÃO AO QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO](#)**

**[TUTORIAL PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSAS](#)**

**[ORIENTAÇÕES PARA INSERÇÃO DE DOCUMENTOS](#)**

**[TUTORIAL COM ORIENTAÇÕES PARA ESCANEAR OS DOCUMENTOS](#)**

**[ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATO FAMILIAR](#)**

**[ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL](#)**

**[ORIENTAÇÕES SOBRE CARTEIRA DE TRABALHO IMPRESSA](#)**

**[TUTORIAL PARA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO IMPOSTO DE RENDA](#)**

## ORIENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

---

### **RELAÇÃO DOS ANEXOS (COM LINKS)**

[ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA](#)

[ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NÃO-OBRIGATÓRIA PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS](#)

[ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE RENDA](#)

[ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CONTA DE ENERGIA](#)

[ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SEPARAÇÃO E PENSÃO ALIMENTÍCIA](#)

[ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ISENTO - IMPOSTO DE RENDA](#)

[ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO](#)

[ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CONTA BANCÁRIA](#)

[ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO PARA O CASO DE ESTUDANTES CONVÊNIO PEC-G](#)

**PORTARIA Nº 03, DE 17 DE MARÇO DE 2025**

**DESIGNAÇÃO DE COORDENADORA DE ESTÁGIO – LETRAS-PORTUGUÊS EAD**

A Chefe do Departamento de Letras, nos termos dos artigos 25, 26 e 30 (seção VI), da Resolução Nº 03/2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Pernambuco e com anuência do Pleno do Departamento de Letras,

**RESOLVE:**

Designar, por dois anos, a partir de 17/03/2025, a Prof.<sup>a</sup> Sônia Virgínia Martins Pereira, SIAPE n° 1705946, para exercer a função de Coordenadora de Estágio do Curso de Graduação em Letras-Português EaD.

**JURANDIR FERREIRA DIAS JÚNIOR**  
Chefe do Departamento de Letras

*Ementa: Designação de Coordenação de Laboratório*

A DIRETORA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias e, nos termos do § 2º do artigo 4º da Resolução nº 02/2015 do Conselho de Administração da UFPE, de 29 de setembro de 2015,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** as novas Coordenações de Laboratórios, com vigência da portaria de 01/01/2025 a 31/12/25, das Áreas e Disciplinas do Curso de Fisioterapia, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco: **LAFISC** - Coordenadora: Etiene Oliveira da Silva Fittipaldi/ Vice-coordenador: Joaquim Sérgio de Lima Neto. **LANA** - Coordenadora: Kátia Karina do Monte Silva. **LAMAI** - Coordenadora: Juliana Netto Maia/ Vice-coordenadora: Maria do Amparo Andrade. **LACOM** - Coordenadora: Angélica da Silva Tenório/ Vice-coordenadora: Daniella Araújo de Oliveira. **LEPED** - Coordenadora: Cinthia Rodrigues de Vasconcelos. **LAFISMA** - Coordenadora: Leila Maria Alvares Barbosa/ Vice-coordenadora: Andrea Lemos Bezerra de Oliveira. **LINDEF** - Coordenadora: Shirley Lima campos/ Vice-coordenadora: Cyda Maria Albuquerque Reinaux. **LACAF** - Coordenadora: Márcia Alessandra Carneiro Pedrosa / Vice-coordenadora: Cinthia Rodrigues de Vasconcelos. **LACAP** - Coordenadora: Armêlle de Fátima Dornelas de Andrade / Vice-coordenadora: Patrícia Érika de Melo Marinho. **LETER** - Coordenador: Marcelo Renato Guerino/Vice-coordenador: Eduardo José Nepomuceno Montenegro. **LACIRTEM** - Coordenadora: Maria das Graças Rodrigues Araújo/Vice-coordenadora: Ana Paula de Lima Ferreira.

Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

(**Processo nº 23076.014509/2025-92**)

Daniela da Silva Feitosa  
Diretora do CCS

**Comissão Eleitoral para escolha da Coordenação e Vice-coordenação do Curso de Graduação em Bacharelado em Geografia**

A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Designar os docentes **Lucas Costa de Souza Cavalcanti e Priscila Batista Vasconcelos (titulares), Cristiana Duarte Coutinho e Daniel Rodrigues de Lira (suplentes)**, os Técnicos-Administrativos em Educação **Juliana Felix da Silva (titular) e Pedro Rodrigues de Araújo Neto (suplente)**, as alunas **Ariadne Fernanda Ferraz Vieira (titular) e Laira da Silva Rocha (suplente)** como membros da Comissão Eleitoral (aprovada nas reuniões do Colegiado do Curso de 12/11/2024 e 09/12/2024) para as eleições de Coordenação e Vice-coordenação do **Curso de Graduação em Bacharelado em Geografia** do Departamento de Ciências Geográficas, biênio 2025-2027, em conformidade com a Resolução nº 22/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

**Profa. Maria da Conceição Lafayette de Almeida**

Diretora do CFCH